



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 24 de janeiro de 2019, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (24/01/2019), às dezesseis
2 horas e trinta minutos (16h30min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no
3 Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n. 960, 2.º andar,
4 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de**
5 **Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)** em sua **Sessão Ordinária n. 1.786**,
6 sob a condução da 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência, engenheira civil e engenheira de
7 segurança do trabalho **ALICE HELENA COELHO SCHOLL**, e presentes os conselheiros
8 regionais titulares presentes os conselheiros regionais titulares Adelir José Strieder, Adriana Menezes
9 Furtado, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alessandro Gomes Preissler, André Luiz Lopes da
10 Silveira, Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Atílio Zanotto Nichele,
11 Bernardo Luiz Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni
12 Fontana, Cezar Augusto Pinto Motta, Cibele Elaine Vencato, Cláudio Akila Otani, Cleusa Adriane
13 Menegassi Bianchi, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Mizette Oliz,
14 Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini,
15 Eduardo Schimitt da Silva, Eliana Antonia Valente Silveira, Elizabeth Trindade Moreira, Emílio Luis
16 Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Francisco
17 Carlos Gindri Salbego, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Guilherme Reisdorfer, Gustavo
18 André Lange, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jonas Álvaro Kaercher,
19 Jorge Luiz Köche, Jorge Welzel, José Ângelo Moren dos Santos, José Henrique Pinzon, José Patrício
20 Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Leandro Leal de Leal, Leandro Van Ass, Lélío
21 Gomes Brod, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Hoffmann Paludo, Luciano Roberto Grando,
22 Luciano Valério Lopes Soares, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira,
23 Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Franzkowiak
24 Stahlschmidt, Marcelo Zunino, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio Marun Gomes, Márcio Wrague
25 Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antônio Machado, Marco Antônio Saraiva Collares
26 Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Mario Cesar Macedo Munró, Marta Helena
27 Ebert Hamm Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Maurício Paulo Batistella Pasini, Melvis Barrios
28 Junior, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Odilon
29 Carpes Moraes, Orlando Pedro Michelli, Otávio Juchtechen Piacentini, Otto Willy Knorr, Paulo
30 Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja
31 Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffmann, Ronaldo Witter Madruga,
32 Roselaine Cristina Mignoni, Ubiratan Oro, Valmor Antônio Accorsi, Valmor Christmann, Vanius
33 José Saraiva, Vicenti Gonçalves Ney, Vinícius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull Righi.
34 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados**
35 **em substituição** Fernando Martins Limongi, Ilson Brasil Behling, Luiz Antônio Ratkiewicz, Flávio
36 Dias Meyer, Dimas Fogiatto Rossi, Juliana Pelisoli Holz, Elemar Porsche, Joaquim José Schuck e
37 Caroline Daiane Radüns. **Participaram voluntariamente da Sessão como ouvintes os conselheiros**
38 **Léo Azeredo, José Larri Mourales Carvalho, Maurício de Almeida Schmitt e Eduardo Becker**
39 **Delwing. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais**
40 **titulares** Ângela Beatrice Dewes Moura, Eduardo Noll, Fernando Luiz Martins Pereira da Silva,
41 **Gabriela Florindo Marques, Leandro Franco Taborda e Nelson Kalil Moussalle, e os conselheiros**
42 **suplentes convocados em substituição** Vitor Gaidzinski Martins e Iسس Bibiana Pereyra Villafán.
43 Tomaram acento à Mesa Diretiva à engenheira civil e engenheira de segurança do trabalho Alice
44 Helena Coelho Scholl, 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência, o engenheiro agrônomo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786, de 24/01/2019.

Fl. 02

45 Gustavo André Lange, 2.º Vice-Presidente, o geólogo e engenheiro de segurança do trabalho Pablo
46 Souto Palma, Diretor-Geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/RS, a
47 engenheira agrônoma Andréa Brondani da Rocha Coordenadora Estadual do Colégio de Entidades de
48 Classe Regionais do CREA/RS (CDER/RS), e o engenheiro eletricitista Luís Henrique Nunes Mota,
49 Coordenador-Adjunto no exercício da coordenação da Coordenadoria das Inspetorias do CREA/RS.
50 Presente ainda, o engenheiro agrônomo Luiz Cláudio Ziulkoski, Diretor-Administrativo da Mútua -
51 Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/RS. **Havendo quórum regulamentar**, a 1ª Vice-
52 Presidente no Exercício da Presidência do CREA/RS, engenheira civil e engenheira de segurança do
53 trabalho Alice Helena Coelho Scholl, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.
54 1.786, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. Ato
55 contínuo, iniciou o cumprimento da Pauta estabelecida. **I - EXPEDIENTES. a) Carta datada de 18**
56 **de janeiro de 2019**, assinada pela engenheira ambiental **Nanci Cristiane Josina Walter**, solicitando
57 licença por 120 (cento e vinte) dias da função de Coordenadora da Coordenadoria das Inspetorias,
58 tendo em vista motivos de saúde. Registre-se. **II - COMUNICACÕES. 1. DA PRESIDÊNCIA. 1.1**
59 **A** engenheira civil e engenheira de segurança do trabalho **Alice Helena Coelho Scholl**, comunicou
60 que passou os últimos 15 (quinze) dias desde a última plenária, tomando conhecimento do Sistema e
61 conversando com alguns funcionários. Reuniu-se com os coordenadores de Câmaras para tratar sobre
62 as indicações para algumas Comissões, principalmente a Comissão Eleitoral e a Comissão do Mérito,
63 para que fossem pensadas as indicações. Comunicou que a presidência foi convidada a participar da
64 abertura da Sessão Plenária do Conselho Regional de Arquitetura – CAU/RS. Falou sobre a
65 possibilidade de continuar o convênio de troca de informações. **2. DE CONSELHEIROS. 2.1 O**
66 engenheiro agrônomo **Valmor Christmann**, representante titular da Sociedade de Agronomia de
67 Santa Maria – SASM, pediu a palavra para agradecer o expressivo número de votos recebido por ele
68 na última plenária. Informou aos presentes que sua proposta continuar, ao tempo que desejou bom
69 trabalho aos eleitos, enfatizando, novamente, que sua luta em prol do CREA forte vai continuar. **2.2 O**
70 engenheiro agrônomo **Bernardo Palma**, representante titular da Universidade de Passo Fundo –
71 UPF, comunicou que esteve representando o CREA na reunião convocada pela FARSUL – Federação
72 da Agricultura do Rio Grande do Sul, estando presentes 52 (cinquenta e duas) entidades
73 representativas, com o Ministério Público Estadual e a Promotoria de Meio Ambiente, onde foi
74 discutido o tema sobre o uso de agrotóxico, principalmente na região da Campanha e na Serra
75 Gaúcha, onde há um conflito no uso de um herbicida. Informou que a Secretaria vai criar uma
76 comissão com 16 entidades, fazendo a sugestão de que o CREA se faça representar nessa Comissão,
77 tendo em vista que a responsabilidade profissional dos engenheiros agrônomos e florestais, sendo
78 uma discussão que está afetando todo o Estado do Rio Grande do Sul. **3. DE CONVIDADOS. 3.1 O**
79 engenheiro eletricitista **Luís Henrique Nunes Mota**, Coordenador-Adjunto no exercício da
80 coordenação da Coordenadoria das Inspetorias do CREA/RS, cumprimentou a todos e apresentou-se
81 ao Plenário informando que está no exercício da função de Coordenador da Coordenadoria das
82 Inspetorias do CREA/RS, em função do afastamento por motivos de saúde da Coordenadora titular,
83 colocando a Coordenadoria a disposição para trabalharem juntos em prol das Inspetorias do
84 Conselho. **3.2 A** engenheira agrônoma **Andréa Brondani da Rocha** Coordenadora Estadual do
85 Colégio de Entidades de Classe Regionais do CREA/RS (CDER/RS), comunicou que durante o
86 período da tarde passou nas Câmaras Especializadas informando que está aberto o processo de
87 Revisão de Registro das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior no Regional,
88 destacando que a renovação do registro deve ser protocolado junto ao Núcleo de Apoio às Entidades
89 de Classe – NAEC. Finalizou cumprimentando a diretoria e colocando o CDER/RS a disposição de
90 todos. **III – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS**
91 **APROVADOS PELO PRESIDENTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando que
92 compete ao presidente do CREA/RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento,
93 resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **o Plenário decidiu**, por



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786, de 24/01/2019.

94 unanimidade, referendar a **Portaria da Presidência n. 25, de 24 de janeiro de 2019**, que aprovar, a
95 representação da Câmara Especializada de Engenharia Civil na **Comissão Permanente de Ética**
96 **Profissional - CEP**, que passa a ter em sua composição os conselheiros regionais **Norberto Inácio**
97 **Scherrer**, titular, e **Eduardo Noll**, suplente; e **Lélio Gomes Brod**, titular, e **Rodrigo Cervieri**,
98 suplente, e na **Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional - CEAP**, que passa a
99 ter em sua composição com os conselheiros regionais **Lia Maria Herzer Quintana**, titular, e
100 **Newton Chwartzmann**, suplente. Cientifique-se e Cumpra-se. **1.2 REPRESENTANTE DO**
101 **CREA/RS NA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE**
102 **AGRIMENSURA**. Com fundamento no art. 5.º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras
103 Especializadas dos CREAs (Resolução do Confea n. 1.012, de 2005), foi aprovada por unanimidade a
104 proposta apresentada pela Câmara de Engenharia Civil indicando o nome do conselheiro geógrafo
105 **Emílio Luis Silva dos Santos** para representar o CREA/RS na Coordenadoria de Câmaras
106 Especializadas de Agrimensura, cujo mandato, em conformidade com o previsto no supracitado
107 Regimento, será coincidente com os dos demais coordenadores regionais. Registre-se e dê-se Ciência
108 ao Confea. **1.3 DELEGAÇÃO 8º ENCONTRO DE LÍDERES**. Considerando a realização do 8º
109 Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/CREA, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de
110 2019, em Brasília (DF), cuja formalização foi realizada por meio da Decisão do Confea PL-
111 1878/2018, **decidiu**, por unanimidade, aprovar a participação da delegação do CREA/RS, no 8º
112 Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/CREA, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de
113 2019, em Brasília (DF), conforme estabelecido na Decisão Plenária do Confea n. PL-1878/2018, de
114 28/11/2018: **1) Composição da Delegação: a) Presidência do CREA/RS:** Eng. Civil e Eng. Seg.
115 Trab. Alice Helena Coelho Scholl, 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência. **b)**
116 **Coordenadores de Câmaras:** Eng. Agr. Dulphe Pinheiro Machado Neto, coordenador da Câmara
117 Especializada de Agronomia; Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Márcio Marun Gomes, coordenador da
118 Câmara Especializada de Engenharia Civil; Eletric. Nilza Luiza Venturini Zampieri, coordenadora da
119 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer, coordenador da
120 Câmara Especializada de Engenharia Florestal; Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Marco Aurélio dos
121 Santos Caminha Junior, coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
122 Metalúrgica; Eng. Plast. Luis Sidnei Barbosa Machado, coordenador da Câmara Especializada de
123 Engenharia Química; Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, coordenador
124 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho; Eng. Minas Eduardo Schmitt da
125 Silva, coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas. **c) Representante**
126 **do CREA/RS na Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agrimensura:** Geog. Emílio
127 Luis Silva dos Santos. **d) Ex-Conselheiro Federal** (mandato finalizado em 2018): Eng. Mec. e Eng.
128 Seg Trab. Luciano Valério Lopes Soares. **e) Comissão de Ética Profissional - CEP:** Eng. Ftal. Fábio
129 Charão Kurtz, coordenador. **f) Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP:** Geol.
130 Adelir José Strieder, coordenador. **g) Colégio de Entidades Regionais - CDER:** Eng. Agr. Andréa
131 Brondani da Rocha, coordenadora. **2)** Em caso de algum coordenador de Câmara ou Comissão não
132 poder participar do 8.º Encontro, automaticamente deverá ser designado o respectivo Coordenador-
133 Adjunto. **3)** Delegar a Gerente Executiva do Gabinete do CREA/RS, funcionária Aline Brião, como
134 responsável pelo acompanhamento de todo o processo de participação. Registre-se e dê-se Ciência ao
135 Confea. **1.4 INDICAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DO CREA/RS**. Considerando as
136 atribuições regulamentares conferidas ao presidente pelos artigos 90 e 101 do Regimento do
137 Conselho, e considerando as disposições constantes no Capítulo IV do referido Regimento, **o**
138 **Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, dos novos membros da diretoria do Conselho
139 indicados pela Presidência em consonância com o Regimento Interno da Casa, que passa a contar
140 com os seguintes conselheiros nas seguintes funções: **1)** Engenheiro Mecânico e Engenheiro de
141 Segurança do Trabalho Luciano Valério Lopes Soares, designado para função de 1.º Diretor-
142 Administrativo; **2)** Engenheiro Civil Ubiratan Oro, designado para função de 2.º Diretor-



143 Administrativo; e 3) Engenheiro Eletricista Ronaldo Witter Madruga, para função de 1.º Diretor-
144 Financeiro. Restou pendente a indicação do 2.º Diretor-Financeiro, a qual será designado pela
145 presidência *à posteriori*. Cientifique-se e divulga-se. **1.5 ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS**
146 **COMISSÕES PERMANENTES DO CREA/RS.** Considerando que compete ao Plenário, conforme
147 disposto no art. 139, eleger os representantes das comissões permanentes, as quais devem ser
148 anualmente recompostas após a renovação do terço dos conselheiros do Regional, **o Plenário**
149 **decidiu**, por unanimidade: 1) Eleger, com base nas indicações formalizadas pelas câmaras
150 especializadas, as Comissões Permanentes do CREA/RS para atuação no exercício de 2019:
151 **Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas:** Conselheiros Luiz Carlos
152 Karnikowski de Oliveira, Valmor Christmann, Paulo Rigatto, Roselaine Cristina Mignoni, Edgar
153 Bortolini, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Cynthia Vieira Bonatto, Cibele Elaine Vencato e
154 Leandro Leal de Leal, como membros titulares, e Cezar Augusto Pinto Motta, Cleusa Adriane
155 Menegassi Bianchi, Leandro Van Ass, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Luiz Carlos Dias Garcia,
156 Guilherme Reisdorfer, Luciano Roberto Grando, Ronaldo Hoffmann e Adélir José Strieder, como
157 membros suplentes. **Comissão de Renovação do Terço:** Conselheiros Maércio de Almeida Flores
158 Cruz, Leandro Franco Taborda, Vicenti Gonçalves Ney, Luiz Henrique Barboza dos Anjos, Luciano
159 Hoffmann Paludo, Fábio Charão Kurtz, Vanius José Saraiva, Ronaldo Hoffmann e Eduardo Schimitt
160 da Silva, como membros titulares, e Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Luiz Carlos
161 Karnikowski de Oliveira, José Patrício Melo de Freitas, Roselaine Cristina Mignoni, Taciana Paula
162 Enderle, Diogo Adriano Barboza, Marcelo Franzkowiak Stahlschmidt, Damaris Kirsch Pinheiro e
163 Leandro Leal de Leal, como membros suplentes. **Comissão de Convênios:** Conselheiros Alberto
164 Stochero, Paulo Rigatto, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Gilmar José Zwirtes, Guilherme
165 Reisdorfer, José Ângelo Moren dos Santos, Cibele Elaine Vencato e Adélir José Strieder, como
166 membros titulares, e Jorge Luiz Köche, Vicenti Gonçalves Ney, Roselaine Cristina Mignoni, Otávio
167 Juchtechchen Piacentini, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Marco Antônio Machado, Luis
168 Sidnei Barbosa Machado e Leandro Leal de Leal, como membros suplentes. **Comissão de Meio**
169 **Ambiente:** Conselheiros Marcelo Zunino, Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Roselaine
170 Cristina Mignoni, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Edilberto Stein de Quadros, Aírton José
171 Monteiro, Luis Sidnei Barbosa Machado e Leandro Leal de Leal, como membros titulares, e Márcio
172 Wrague Moura, Maurício Henrique Lenz, Alexandra Rava Campos, Márcio de Aguiar Gomes, Diogo
173 Adriano Barboza, Carlos Roberto Xavier, Gabriela Florindo Marques e Marco Antonio Fontoura
174 Hansen, como membros suplentes. **Comissão Editorial:** Conselheiros Nelson Kalil Moussalle, Paulo
175 Sérgio Gomes da Rocha, Roselaine Cristina Mignoni, Luciano Hoffmann Paludo, Guilherme
176 Reisdorfer, Carlos Alberto Pereira, Gabriela Florindo Marques e Marco Antonio Fontoura Hansen,
177 como membros titulares, e Carlos Giovanni Fontana, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Alexandre
178 Rava Campos, Edgar Bortolini, Edilberto Stein de Quadros, Valmor Antônio Accorsi, Damaris
179 Kirsch Pinheiro e Adélir José Strieder, como membros suplentes. **Comissão de Análise de Processos**
180 **de Recursos ao Plenário:** Conselheiros Valmor Christmann, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira,
181 Odilon Carpes Moraes, Norberto Inácio Scherrer, Cláudio Akila Otani, Otto Willy Knorr, José
182 Ângelo Moren dos Santos, Vanius José Saraiva, Marcelo Franzkowiak Stahlschmidt, Alessandro
183 Gomes Preissler, Márcio de Aguiar Gomes, Otávio Juchtechchen Piacentini, Diogo Adriano Barboza,
184 Fábio Charão Kurtz, Roselaine Cristina Mignoni, Ronaldo Hoffmann, Luis Sidnei Barbosa Machado
185 e Adélir José Strieder, todos na condição de membros titulares. **Comissão de Coordenadores de**
186 **Câmaras Especializadas:** **Câmara Especializada de Agronomia:** Engenheiro Agrônomo Dulphe
187 Pinheiro Machado Neto (Coordenador) e Engenheira Agrônoma Denize Cristina Leite Frandoloso
188 (Coordenadora-Adjunta); **Câmara Especializada de Engenharia Civil:** Engenheiro Civil e
189 Engenheiro de Segurança do Trabalho Márcio Marun Gomes (Coordenador) e Engenheira Civil
190 Elizabeth Trindade Moreira (Coordenadora-Adjunta); **Câmara Especializada de Engenharia**
191 **Mecânica e Metalúrgica:** Engenheiro Mecânico Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior



192 (Coordenador) e Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Vanius José Saraiva
193 (Coordenador-Ajuto); **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:** Engenheira Eletricista
194 Nilza Luiza Venturini Zampieri (Coordenadora) e Engenheiro Eletricista Alessandro Gomes Preissler
195 (Coordenador-Adjunta); **Câmara Especializada de Engenharia Florestal:** Engenheiro Florestal
196 Guilherme Reisdorfer (Coordenador) e Engenheiro Florestal Edilberto Stein de Quadros
197 (Coordenador-Adjunto); **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas:** Engenheiro
198 de Minas Eduardo Schmitt da Silva (Coordenador) e Geólogo Leandro Leal de Leal (Coordenador-
199 Adjunto); **Câmara Especializada de Engenharia Química:** Engenheiro de Plástico Luis Sidnei
200 Barbosa Machado (Coordenador) e Engenheiro Químico Ronaldo Hoffmann (Coordenador-Adjunto);
201 **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho:** Engenheiro Químico e
202 Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Rebouças dos Anjos (Coordenador) e
203 Engenheira Química e Engenheira de Segurança do Trabalho Roselaine Cristina Mignoni
204 (Coordenadora-Adjunta). 2) Recompôr e consolidar **Comissão de Ética Profissional** eleitos na
205 Sessão Plenária Ordinária n. 1.785, de 10 de janeiro de 2019, com os representantes da Câmara
206 Especializada de Engenharia Civil aprovados *ad referendum* do Plenário: conselheiros Bernardo Luiz
207 Palma, Norberto Inácio Scherrer, Lélío Gomes Brod, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Carlos
208 Alberto Bezerra Simon, Fábio Charão Kurtz, Cristiano Vitorino da Silva, Ronaldo Hoffmann,
209 Antonio Pedro Viero, como membros titulares, e Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Eduardo
210 Noll, Rodrigo Cervieri, Roselaine Cristina Mignoni, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Edilberto
211 Stein de Quadros, Luciano Valério Lopes Soares, Gabriela Florindo Marques e Eduardo Schmitt da
212 Silva, como membros suplentes. 3) Recompôr e consolidar **Comissão de Educação e Atribuição**
213 **Profissional** eleitos na Sessão Plenária Ordinária n. 1.785, de 10 de janeiro de 2019, com os
214 representantes da Câmara Especializada de Engenharia Civil aprovados *ad referendum* do Plenário:
215 Conselheiros Eliana Antonio Valente Silveira, Lia Maria Herzer Quintana, Roselaine Cristina
216 Mignoni, Taciana Paula Enderle, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Márcio Walber, Jonas
217 Alvaro Kaercher, Damaris Kirsch Pinheiro e Adelir José Strieder, como membros titulares, e
218 Elisabete Gabrielli, Newton Chwartzmann, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Vinícius Leônidas
219 Curcio, Guilherme Reisdorfer, Ângela Beatrice Dewes Moura, Rafael Luciano Dalcin, Ronaldo
220 Hoffmann e Marco Antonio Fontoura Hansen, como membros suplentes. Registre-se e cumpra-se. **1.6**
221 **INSTITUIÇÃO COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER/RS.** Considerando o Ofício n.
222 96/2018 PRESID – PRESIDÊNCIA, de 3 de outubro de 2018, a Mútua informa o falecimento do
223 diretor financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/RS – Mútua-RS; considerando
224 que a Resolução n. 1.028, de 2010, que dispõe sobre o regimento da Mútua, que prevê em seu art. 30
225 que ocorrendo vacância do cargo de diretor regional haverá nova eleição nos termos do estatuto e do
226 regulamento eleitoral específico; considerando a Deliberação do Confea n. 5055/2018, que determina
227 ao CREA/RS, que nos termos do art. 4.º da Resolução do Confea n. 1.022, de 2007, tome as
228 providências necessárias para realização de novas eleições para o cargo de Diretor-Financeiro da
229 Mútua-RS, para o triênio 2018/2020, que encontra-se vago em decorrência do falecimento do Diretor
230 eleito, e considerando o Regulamento Eleitoral para eleição de membros da Diretoria da Caixa de
231 Assistência dos Profissionais do CREA, aprovado pela Resolução n. 1.022, de 14 de dezembro de
232 2007, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, eleger a **Comissão Eleitoral Regional - CER/RS**
233 encarregada da condução do processo eleitoral da eleição para o cargo de diretor-financeiro da Caixa
234 de Assistência dos Profissionais do CREA/RS – Mútua-RS, mediante a seguinte composição:
235 **Membros Titulares:** conselheiros regionais Mario Cesar Macedo Munró, Denize Cristina Leite
236 Frandoloso, Cibele Elaine Vencato, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos e Marcelo Franzkowiak
237 Stahlschmidt. **Membros Suplentes:** Gilmar José Zwirtes (1º suplente), Antonio Pedro Viero (2º
238 suplente), Pedro Roberto de Azambuja Madruga (3º suplente), Cynthia Vieira Bonatto (4º suplente) e
239 Valmor Christmann (5º suplente). A Comissão Eleitoral Regional - CER/RS contará com o apoio
240 administrativo do Assistente Administrativo Mateus Rosa Garcia. Registre-se e cumpra-se. **1.7**



241 **DESIGNAÇÃO COORDENADOR CER/RS.** Considerando o Ofício n. 96/2018 PRESID –
242 PRESIDÊNCIA, de 3 de outubro de 2018, a Mútua informa o falecimento do diretor financeiro da
243 Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/RS – Mútua-RS; considerando que a Resolução n.
244 1.028, de 2010, que dispõe sobre o regimento da Mútua, que prevê em seu art. 30 que ocorrendo
245 vacância do cargo de diretor regional haverá nova eleição nos termos do estatuto e do regulamento
246 eleitoral específico; considerando a Deliberação do Confea n. 5055/2018, que determina ao
247 CREA/RS, que nos termos do art. 4.º da Resolução do Confea n. 1.022, de 2007, tome as
248 providências necessárias para realização de novas eleições para o cargo de Diretor-Financeiro da
249 Mútua-RS, para o triênio 2018/2020, que encontra-se vago em decorrência do falecimento do Diretor
250 eleito, e considerando o Regulamento Eleitoral para eleição de membros da Diretoria da Caixa de
251 Assistência dos Profissionais do CREA, aprovado pela Resolução n. 1.022, de 14 de dezembro de
252 2007, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, designar o conselheiro **Mario Cesar Macedo Munró**
253 como Coordenador da **Comissão Eleitoral Regional - CER/RS** encarregada da condução do
254 processo eleitoral da eleição para o cargo de diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos
255 Profissionais do CREA/RS – Mútua-RS. Registre-se e cumpra-se. **1.8 ELEIÇÃO DOS**
256 **REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.** Considerando
257 que compete ao Plenário, considerando que o art. 47 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,
258 dispõe no seu parágrafo único que em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo
259 Conselho Regional para representar as demais categorias profissionais nas referidas instâncias
260 deliberativas, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, eleger como Representantes do Plenário nas
261 Câmaras Especializadas, para o exercício de 2019, os seguintes conselheiros regionais: **na Câmara**
262 **Especializada de Agronomia**, o conselheiro Engenheiro Florestal Edilberto Stein de Quadros; **na**
263 **Câmara Especializada de Engenharia Civil**, o conselheiro Engenheiro Mecânico e Engenheiro de
264 Segurança do Trabalho Luciano Valério Lopes Soares; **na Câmara Especializada de Engenharia**
265 **Elétrica**, o conselheiro Engenheiro Civil João Luis de Oliveira Collares Machado; **na Câmara**
266 **Especializada de Engenharia Florestal**, a conselheira Engenheira Agrônoma Marta Helena Ebert
267 Hamm Oliveira; **na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica**, o conselheiro
268 Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Rebouças dos Anjos; **na**
269 **Câmara Especializada de Engenharia Química**, o conselheiro Geólogo Leandro Leal de Leal; **na**
270 **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, o conselheiro Engenheiro de
271 Operação – Eletrônica Luiz Carlos Dias Garcia, e **na Câmara Especializada de Engenharia de**
272 **Segurança do Trabalho**, a conselheira Engenheira Química Damaris Kirsch Pinheiro. Registre-se e
273 cumpra-se. **1.9 ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA/RS.**
274 Considerando o artigo 7.º da Resolução do Confea n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016;
275 considerando os artigos 154, 155, 164 a 166 do Regimento Interno do CREA/RS, e considerando a
276 Decisão Plenária n. PL-1947/2018, de 29 de novembro de 2018, **a qual fixa a data de 26 de abril de**
277 **2019**, para que as indicações de nomes a serem homenageados pelo Sistema Confea/CREA e Mútua
278 sejam protocolizados no Confea, de forma a propiciar a entrega das distinções durante a 76ª SOEA -
279 Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que se realizará no período de 16 a 19 de setembro de
280 2019, em Palmas (TO), segundo os preceitos da Resolução n. 1085, de 2016, que regulamenta a
281 concessão da *Medalha do Mérito e da Menção Honrosa*, e a inscrição no *Livro do Mérito do Sistema*
282 *Confea/CREA*, **o Plenário decidiu**, com 1 (um) voto contrário, eleger os conselheiros para compor a
283 Comissão Especial do Mérito do CREA/RS - Exercício 2019, indicados pelas Câmaras
284 Especializadas, que apreciarão e proporão ao Plenário do CREA/RS as 3 (três) indicações que serão
285 encaminhadas ao Confea, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção
286 Honrosa e 01 (uma) para o inscrição no Livro do Mérito. **Membros:** Conselheiros Engenheiro Civil
287 José Ubirajara Martins Flores, Engenheiro Florestal Pedro Roberto de Azambuja Madruga e
288 Engenheira Agrônoma Eliana Antonia Valente Silveira. Registre-se e cumpra-se. **2. RELATO DE**
289 **PROCESSOS. 2.1 PROCESSO PROFISSIONAL DIPLOMADO EXTERIOR. 2.4.1 Protocolo**



290 n. 2018046369. **Interessado:** José Filipe Fernandes Osório. **Assunto:** Registro de Profissional
291 diplomado no Exterior. **Relatório e Decisão:** Apreciando o processo em epígrafe, que trata da
292 solicitação de registro do profissional diplomado no Exterior **José Filipe Fernandes Osório**, de
293 nacionalidade Portuguesa, graduado com o título de Engenheiro de Energia, pelo Instituto Politécnico
294 de Bragança; considerando a Resolução do Confea n. 1.007, de 2003, que dispõe sobre o registro de
295 profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e
296 dá outras providências, e considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica após
297 análise da documentação regulamentar pertinente, emitiu a Decisão n. CEEE/RS-1856/2018, de 14 de
298 dezembro de 2018, em que se manifesta favorável ao deferimento do pedido formulado, **o Plenário**
299 **decidiu**, por unanimidade, aprovar a concessão de registro ao profissional diplomado no Exterior
300 **José Filipe Fernandes Osório**, com o título de “*Engenheiro de Energia*” e as atribuições previstas
301 na Resolução do Confea n. 1.076, de 2016. Encaminha-se ao Confea para apreciação. **2.2 PEDIDO**
302 **DE VISTAS. 2.2.1 Protocolo n.:** 2015016700. **Interessado:** Ataiades Reis Brum Eirelle - ME
303 **Assunto:** Autuação de Empresa sem Registro. **Relator original:** Comissão de Análise de Processos
304 de Recurso - CAPR. **Relator 1º Pedido de Vistas:** Cons. Luiz Antônio Ratkiewicz. **Data 1.º Pedido**
305 **de Vistas:** 9 de novembro de 2018. **Relatório e Decisão:** Apreciando o processo que trata de Auto de
306 Infração lavrado com base a Resolução do Confea n. 1.008, de 09 de dezembro de 2004, por
307 descumprimento da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, POR PRATICAR ATOS
308 PRIVATIVOS DE PROFISSIONAL HABILITADO, AO EXTRAIR SUBSTÂNCIAS MINERAIS
309 (BASALTO - PEDRA DE TALHE) NAS PROXIMIDADES DA ESTRADA DO PESSEGUEIRO,
310 S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, SEM ESTAR LEGALMENTE
311 HABILITADO AO EXERCÍCIO DESSA ATIVIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DA LEI
312 FEDERAL 5.194/66, segundo os termos descritos pelo serviço de fiscalização do Conselho à(s) fl.(s).
313 03, do presente processo; considerando que a Câmara Especializada competente, na forma do art. 46,
314 decidiu pela procedência da autuação e a consequente manutenção da multa imposta, do que o
315 autuado no prazo legal do art. 78, apresentou a manifestação de fls. 17, que foi recebido pelo este
316 Plenário, como recurso sustentando: “A empresa sempre esteve regular com sua documentação,
317 buscando sempre cumprir com a determinações legais, sendo que até o mês de 05/2015 a empresa
318 tinha como responsável técnico o Sr. Carlos Augusto de Canova, geólogo devidamente registrado,
319 mas que por motivos de doença e aconselhamento médico deve que se afastar de suas atividades
320 profissionais. A empresa busca desde então a substituição deste profissional para assim efetuar o
321 registro junto ao CREA/RS, porém o mesmo não é encontrado, sendo que até mesmo na região esse
322 tipo de profissional está escasso. Que esse tipo de profissional é difícil encontrar, por isso houve a
323 demora do registro de responsável técnico.”, considerando que na Sessão Plenária Ordinária n. 1.782,
324 de 9 de novembro de 2018, o presente processo foi objeto do 1º Pedido de Vista, requerido pelo
325 conselheiro Luiz Antônio Ratkiewicz, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório e
326 Voto Fundamentado de Pedido de Vistas proferido pelo conselheiro **LUIZ ANTÔNIO**
327 **RATKIEWICZ**, nos seguintes termos: “*O Auto de Infração é procedente e a penalidade deverá ser*
328 *mantida. Contudo, considerando que após a lavratura do Auto de Infração a empresa autuada*
329 *regularizou-se através do registro, aplique o benefício da redução de 20% (vinte por cento), do valor*
330 *da multa imposta prevista na Resolução do Confea vigente à época da autuação, cujos valores*
331 *deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento.*”. Cientifique-se e cumpra-se. **2.2.2**
332 **Protocolo n.:** 2015024411. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo C.R.A.S. **Assunto:** Processo Ético
333 Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio –
334 SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo C.R.A.S., por emitir receita com diagnóstico de
335 cultura inexistente no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada
336 de Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética
337 Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu
338 que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no art.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Fl. 08

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786, de 24/01/2019.

339 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara
340 Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0521/2017, de 6 de outubro
341 de 2017, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso do
342 denunciado interposto ao Plenário (fls. 61/62). **Distribuição:** 08/06/2018. **Relato original:** Cons.
343 Fernando Luiz Carvalho da Silva. **Relator 1º Pedido de Vistas:** Cons. Cezar Augusto Pinto Motta.
344 **Data 1.º Pedido de Vistas:** 14 de setembro de 2018. **Voto/Decisão:** Concedido vistas à conselheira
345 Cibele Elaine Vencato. **2.2.3 Protocolo n.:** 2015047991. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo
346 S.B.M.R. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da
347 Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo S.B.M.R., por
348 emitir receita com diagnóstico de cultura inexistente no local de aplicação do produto. Processo
349 analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos para
350 apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o
351 Relatório Final no qual concluiu que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio
352 ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02.
353 Retornado os autos à Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n.
354 CEAGRO/RS-0556/2017, de 20 de outubro de 2017, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao
355 profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 99/100). **Distribuição:**
356 08/06/2018. **Relator original:** Cons. Rafael Luciano Dalcin. **Relator 1º Pedido de Vistas:** Cons.
357 Cezar Augusto Pinto Motta. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 5 de outubro de 2018. **Voto/Decisão:**
358 Concedido 2.º pedido de vistas à conselheira Cibele Elaine Vencato. **2.2.4 Protocolo n.:** 2015026719.
359 **Interessado:** Engenheiro Agrônomo J.M.B. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de
360 denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em desfavor do
361 Engenheiro Agrônomo J.M.B., por emitir receita com diagnóstico de cultura inexistente no local de
362 aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que determinou a
363 remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de
364 Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu que restou evidente que o denunciado
365 colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da
366 Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a
367 Decisão n. CEAGRO/RS-0539/2017, de 20 de outubro de 2017, na qual considerou que a SEAPA
368 não configura como denunciante, entendendo que o processo foi considerado de ofício, decidindo
369 pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao
370 Plenário (fls. 63/64). **Distribuição:** 08/06/2018. **Relator original:** Cons. Guilherme Reisdorfer.
371 **Relator 1º Pedido de Vistas:** Cons. Cezar Augusto Pinto Motta. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 5 de
372 outubro de 2018. **Voto/Decisão:** Concedido 2.º pedido de vistas à conselheira Cibele Elaine Vencato.
373 **2.2.5 Protocolo n.:** 2015039648. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo D.C.M. **Assunto:** Processo
374 Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e
375 Agronegócio – SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo D.C.M., por emitir receita com
376 diagnóstico de cultura inexistente no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara
377 Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de
378 Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual
379 concluiu que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a
380 conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à
381 Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0586/2017, de 24
382 de novembro de 2017, na qual considerou que a SEAPA não configura como denunciante,
383 entendendo que o processo foi considerada de ofício, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao
384 profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 89/92). **Distribuição:**
385 08/06/2018. **Relator original:** Cons. José Henrique Pinzon. **Relator 1º Pedido de Vistas:** Cons.
386 Cezar Augusto Pinto Motta. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 5 de outubro de 2018. **Voto/Decisão:**
387 Concedido 2.º pedido de vistas à conselheira Cibele Elaine Vencato. **2.2.6 Protocolo n.:** 2015013447.



388 **Interessado:** Engenheiro Agrônomo F.M.G. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de
389 denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em desfavor do
390 Engenheiro Agrônomo F.M.G., por emitir receita com diagnóstico de cultura inexistente no local de
391 aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que determinou a
392 remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de
393 Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu que restou evidente que o denunciado
394 colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da
395 Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a
396 Decisão n. CEAGRO/RS-0506/2017, de 6 de outubro de 2017, decidindo pela aplicação de *Censura*
397 *Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fl. 96).
398 **Distribuição:** 08/06/2018. **Relato original:** Cons. José Ubirajara Martins Flores. **Relator 1º Pedido**
399 **de Vistas:** Cons. Cezar Augusto Pinto Motta. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 14 de setembro de 2018.
400 **Relator 2º Pedido de Vistas:** Cons. Fernando Luiz Carvalho da Silva. **Data 2.º Pedido de Vistas:** 14
401 de dezembro de 2018. **Voto/Decisão:** Retirado da pauta a pedido de relator. **2.2.7 Protocolo n.:**
402 2015031329. **Interessado:** Engenheira Agrônoma R.C.P. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar
403 originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio – SEAPA, em
404 desfavor da Engenheira Agrônoma R.C.P., por emitir receita com diagnóstico de cultura inexistente
405 no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia que
406 determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a
407 Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu que restou evidente que o
408 denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13
409 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Agronomia, a
410 mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0615/2017, de 21 de dezembro de 2017, na qual considerou
411 que a SEAPA não configura como denunciante, entendendo que o processo foi considerada de ofício,
412 decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado
413 interposto ao Plenário (fls. 149/150). **Distribuição:** 08/06/2018. **Relato original:** Cons. Roselaine
414 Cristina Mignoni. **Relator 1º Pedido de Vistas:** Cons. Cezar Augusto Pinto Motta. **Data 1.º Pedido**
415 **de Vistas:** 14 de setembro de 2018. **Relator 2º Pedido de Vistas:** Cons. Fernando Luiz Carvalho da
416 Silva. **Data 2.º Pedido de Vistas:** 14 de dezembro de 2018. **Voto/Decisão:** Retirado da pauta a
417 pedido de relator. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE**
418 **ENSINO.** Apreciando processos que tratam sobre cadastramento institucional de instituições de
419 ensino e de cursos regulares, na forma da Resolução do Confea n. 1.073, de 2016, acerca dos quais a
420 Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório Fundamentado atestando a
421 conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas, à luz do
422 regulamento instituído pelo Anexo II da Resolução do Confea n. 1.073, de 2016; e considerando que
423 após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras especializadas opinaram pelo deferimento
424 dos pedidos sob exame, fixando em suas decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título
425 profissional e as atribuições a serem conferidas aos profissionais egressos, **o Plenário decidiu**, por
426 unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse das instituições de ensino nominadas: **1)**
427 Protocolo n. 2018024281 - Tomos I e II - Cadastramento do Curso de Nível Superior em Engenharia
428 Agrícola da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. **2)** Protocolo n. 2018024257 -
429 Cadastramento do Curso de Nível Superior em Engenharia de Energia da Universidade Estadual do
430 Rio Grande do Sul - UERGS. **3)** Protocolo n. 2018024256 - Cadastramento do Curso de Nível
431 Superior em Tecnologia em Produção de Grãos do Instituto Federal de Educação, Ciência e
432 Tecnologia Farroupilha - IFFar - Campus Panambi. **4)** Protocolo n. 2018024243 - Cadastramento do
433 Curso de Nível Médio de Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS
434 - Campus Rolante. **5)** Protocolo n. 2018024275 - Atualização de dados do Curso de Nível Superior
435 em Agronomia ofertado pela “Faculdade Getúlio Vargas”, para qual passa a denominar-se
436 “Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas”. **6)** Protocolo n. 2018024269 - Atualização de dados do



437 Curso de Nível Superior em Agronomia ofertado pela “Faculdade do Planalto”, para qual passa a
438 denominar-se “Faculdade IDEAU de Passo Fundo”. 7) Protocolo n. 2018024272 – Atualização de
439 dados do Curso de Nível Superior em Agronomia ofertada pela “Faculdade do Pampa”, para qual
440 passa a denominar-se “Faculdade IDEAU de Bagé”. Registre-se e cumpra-se. **2.4 PROCESSOS**
441 **ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO**
442 **PLENÁRIO.** apreciado o **Relatório da 4ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de**
443 **Recurso ao Plenário (CAPR)**, organismo instituído pela Decisão n. PL/RS-196/2012, de 9 de
444 novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 17 de agosto de 2018, em Porto Alegre, Estado do
445 Rio Grande do Sul, e considerando que o sumário contendo as características e enquadramentos dos
446 processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pelo Núcleo de Apoio ao
447 Colegiado - Setor de Recursos ao Plenário aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras
448 especializadas, por meio do Memorando n. 07/2018, de 21 de novembro de 2018, para eventual
449 pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão n. P-34/98, do Plenário
450 do CREA/RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando
451 que é função da CAPR proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de
452 recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados pertinentes,
453 com base nos regramentos predefinidos pela comissão, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar
454 o Relatório da 4ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), e,
455 por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no sumário da reunião,
456 conforme segue: **Parecer n. 01 - Autuação - Exercício Ilegal – Profissional Sem Registro.**
457 **Processos n.s:** 2016011292, com decisão pelo arquivamento, e 2017009979, com decisão pela
458 manutenção de multa. **Parecer n. 03 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica. Processos**
459 **n.s:** 2014063302, 2017009014, 2017009015 e 2017010291 com decisão pela manutenção da multa.
460 **Parecer n. 04 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Registro. Processos n.s:** 2016010203, com
461 decisão pelo arquivamento, e 2015015673, 2015016203, 2015017105, 2015018685, 2015037480,
462 2016011446, 2016011969, 2017009403, 2017009672, 2017010538, 2017012618, 2017012619,
463 2017013523 e 2017028792, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n. 07 - Autuação -**
464 **Pessoa Física – Registro Cancelado. Processo n.:** 2017009978, 2017032762, 2017032763 e
465 2017032764, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n. 09 - Autuação - Pessoa Jurídica -**
466 **Sem Responsável Técnico. Processos n.s:** 2014054569, com decisão pela manutenção da multa.
467 **Parecer n. 11 - Autuação - Pessoa Jurídica - Falta de Receita Agronômica. Processos n.s:**
468 2017009609, 2017009610, 2017009611 e 2017015695, com decisão pela manutenção da multa.
469 **Parecer n. 17 - Autuação - Falta de ART. Processos n.s:** 2015015425, 2015025377, 2015027691,
470 2015027692, 2016010733, 2016013057, 2016013058, 2016020100, 2016031240, 2016031241,
471 2016044830, 2017009973, 2017012534, 2017013540, 2017013555 e 2017014721 com decisão pelo
472 arquivamento, e 2015016483, 2016044837, 2016044838, 2016044840, 2016081007, 2017009796,
473 2017009851, 2017009895, 2017015680, 2017028779, 2018005045 e 2018003625, com decisão pela
474 manutenção da multa. **Parecer n. 19 - Autuação – Falta de Atribuições. Processo n.:** 2017068472,
475 com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n. 25 - Autuação - Obra Não Regularizada acima**
476 **de 50m² a 110m². Processo n.:** 2016010210, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n. 26 -**
477 **Autuação - Obra Não Regularizada acima de 110m². Processo n.:** 2017009733, com decisão pela
478 manutenção de multa. **Parecer n. 27 - Autuação - Obra Regularizada até 50m². Processo n.:**
479 2017013513, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n. 29 - Autuação - Obra**
480 **Regularizada acima de 110m². Processo n.:** 2017015270, com decisão pela manutenção da multa.
481 **Parecer n. 32 - Autuação – Vício de Origem- Arquivamento. Processo n.:** 2017009199, com
482 decisão pelo arquivamento. **Parecer n. 40 - Autuação – Empresa Sem Registro – Produtos**
483 **Químicos. Processo n.:** 2018002463, com decisão pela manutenção de multa. **Parecer n. 43 -**
484 **Autuação – Empresa Sem Registro – Curtume. Processo n.:** 2016011898, com decisão pelo
485 arquivamento. **Parecer n. 45 - Autuação - Empresa Sem Registro - Alimentos. Processo n.:**



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786, de 24/01/2019.

486 2017011942, com decisão pela manutenção da multa. Registre-se e cumpra-se. **2.5 REVISÃO DE**
487 **ATRIBUIÇÕES. 2.5.1 Protocolos n.s** 2018058978, 2018020494, 2018020346 e 2019009219.
488 **Interessados:** Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho Rudinei José
489 Salvador, Engenheiro Agrônomo Taner da Costa Lopes, Engenheiro Agrícola e Engenheiro
490 Agrônomo Vinícius Bataglini Guerra e Engenheiro Florestal Douglas Rubim Pesamosca. **Decisão:**
491 Aprovar os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos
492 profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de
493 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os
494 respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da
495 revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao
496 CREA/RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.6.1**
497 **Protocolo n.** 2018024264. **Interessada:** Universidade Católica de Pelotas – UCPel. **Assunto:**
498 Registro para representação no Plenário do CREA/RS. **Relatório e Decisão:** Apreciando o processo
499 que trata de pedido de registro para fins de representação plenária no CREA/RS, pela instituição de
500 ensino superior denominada **Universidade Católica de Pelotas - UCPel**, em conformidade com as
501 exigências estabelecidas pela Resolução do Confea n. 1.070, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe
502 sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades
503 de classe de profissionais nos CREAs, e considerando que as Câmaras Especializadas após o devido
504 exame posicionaram-se pelo deferimento da solicitação da instituição de ensino signatária, conforme
505 o relatório de aprovação das câmaras acostado no presente processo, **o Plenário decidiu**, por
506 unanimidade, aprovar o registro requerido pela **Universidade Católica de Pelotas - UCPel**, para fins
507 de representação plenária no CREA/RS. Encaminhar ao Confea para apreciação e homologação. **2.6.2**
508 **Protocolo n.** 2018023072. **Interessado:** Fernando Cuenca Rojas. **Assunto:** Registro de Profissional
509 diplomado no Exterior. **Relatório e Decisão:** Apreciado o processo que trata da solicitação de
510 registro do profissional diplomado no Exterior **Fernando Cuenca Rojas**, de nacionalidade Boliviana,
511 graduado com o título de Engenheiro Civil, pela Universidade Mayor de San Andres, Bolívia;
512 considerando a Resolução do Confea n. 1.007, de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais,
513 aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras
514 providências, e considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil após análise da
515 documentação regulamentar pertinente, emitiu a Decisão n. CEEC/RS-0872/2018, de 13 de dezembro
516 de 2018, em que se manifesta favorável ao deferimento do pedido formulado, **o Plenário decidiu**, por
517 unanimidade, aprovar a concessão de registro ao profissional diplomado no Exterior **Fernando**
518 **Cuenca Rojas**, com o título de “*Engenheiro Civil*” e as atribuições segundo o artigo 7.º da Resolução
519 do Confea n. 218, de 1973, em consonância com o artigo 7.º da Lei Federal n. 5.194, de 1966, e
520 artigos 28 e 29 do Decreto n. 23.569, de 1933. Encaminha-se ao Confea para apreciação. **2.7**
521 **RECURSOS. 2.7.1 Protocolo n.:** 2016006658 (Tomos I e II) – Apenso 2015012086. **Interessado:**
522 Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho E.L.M. **Assunto:** Processo Ético
523 Disciplinar originado de denúncia de ofício encaminhada pela encaminhada pela Vara Judicial da
524 Comarca de Nova Petrópolis referente ao Processo n. 114/1.09.0000243-6, ação indenizatória,
525 remetendo decisão de folhas 551/552 (fl. 06), proferida nos autos do processo, em desfavor do
526 Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho E.L.M., para as medidas que o Conselho
527 entender pertinentes. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
528 Trabalho que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional.
529 Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu ser
530 suficientes os indícios de autoria e materialidade, tipificando a conduto no art. 8º, Inc. IV, c/c o art. 13
531 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Engenharia de
532 Segurança do Trabalho, a mesma emitiu a Decisão n. CEEST/RS-0028/2018, de 9 de março de 2018,
533 decidindo pela aplicação de *Advertência Reservada* ao profissional denunciado. Recurso do
534 denunciado interposto ao Plenário (fls. 201/207 – Tomo II). **Distribuição:** 14/09/2018. **Relator:**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786, de 24/01/2019.

Fl. 012

535 Cons. Airton José Monteiro. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator. **2.7.2 Protocolo n.:**
536 2017073494. **Interessado:** Engenheiro Hídrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Moisés
537 Gomes Pereira. **Assunto:** Trata-se o presente processo de pedido de Revisão de Atribuições do
538 Engenheiro Hídrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Moisés Gomes Pereira, para realização
539 de ensaios (vazão/recarga) em poços, e solicitação de outorga junto aos órgãos competentes, para
540 água subterrânea. Processo analisado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas
541 que deliberou, por meio da Decisão n. CEGM/RS-0327/2018 (fls. 70/72), negar o pedido pleiteado.
542 Processo analisado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional (fls. 60/63) e pela Câmara
543 Especializada de Engenharia Civil (fls. 74/76) que concordaram com a Decisão da Câmara
544 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas. O referido processo foi encaminhado ao Plenário
545 para análise do recurso apresentado pelo interessado às fls. 86 a 98. **Distribuição:** 14/09/2018.
546 **Relatora:** Cons. Ângela Beatrice Dewes Moura. **Voto/Decisão:** Relatora ausente. **2.7.3 Protocolo n.:**
547 2016050221. **Interessado:** Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho A.A.A.R.
548 **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia de ofício encaminhada pela 2ª Vara
549 Judicial da Comarca de Charqueadas em desfavor do Engenheiro Químico e Engenheiro de
550 Segurança do Trabalho A.A.A.R., por não comparecer à perícia designada. Processo analisado pela
551 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho que determinou a remessa dos autos
552 para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional
553 emitiu o Relatório Final no qual concluiu ser suficientes os indícios de autoria e materialidade,
554 tipificando a conduta no art. 8º, Inc. IV, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado
555 os autos à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, a mesma emitiu a Decisão
556 n. CEEST/RS-0074/2018, de 9 de março de 2018, decidindo pela aplicação de *Advertência*
557 *Reservada* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 68/69).
558 **Distribuição:** 14/09/2018. **Relator:** Cons. Jeferson Ost Patzlaff. **Voto/Decisão:** Relator ausente.
559 **2.7.4 Protocolo n.:** 2015061771. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo J.M.T. **Assunto:** Processo
560 Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e
561 Agronegócio – SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo J.M.T., por emitir receita com
562 diagnóstico de cultura inexistente no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara
563 Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de
564 Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual
565 concluiu que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a
566 conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à
567 Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0616/2017, de 21
568 de dezembro de 2017, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado.
569 Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 151/166). **Distribuição:** 14/09/2018. **Relatora:**
570 Cons. Nilza Luiza Venturini Zampieri. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido da relatora. **2.7.5**
571 **Protocolo n.:** 2015061777. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo J.M. **Assunto:** Processo Ético
572 Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio –
573 SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo J.M., por emitir receita com diagnóstico de cultura
574 inexistente no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada de
575 Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional.
576 Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu que restou
577 evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc.
578 VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de
579 Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0035/2018, de 6 de abril de 2018, na qual
580 considerou que a SEAPA não configura como denunciante, entendendo que o processo foi
581 considerado de ofício, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado.
582 Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fl. 57). **Distribuição:** 14/09/2018. **Relator:** Cons.
583 Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior. **Voto/Decisão:** Pendente de análise por falta de quórum



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Fl. 013

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.786, de 24/01/2019.

584 na Sessão. **2.7.6 Protocolo n.:** 2015013766. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo M.A.S.S. **Assunto:**
585 Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e
586 Agronegócio – SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo M.A.S.S., por emitir receita com
587 diagnóstico de cultura inexistente no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara
588 Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de
589 Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual
590 concluiu que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a
591 conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à
592 Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0614/2017, de 21
593 de dezembro de 2017, na qual considerou que a SEAPA não configura como denunciante,
594 entendendo que o processo foi considerada de ofício, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao
595 profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 88/82). **Distribuição:**
596 26/10/2018. **Relator:** Cons. Cezar Augusto Pinto Motta. **Voto/Decisão:** Pendente de análise por falta
597 de quórum na Sessão. **3. ENCERRAMENTO.** Comunicada sobre a ausência de quórum para
598 continuidade dos trabalhos, a Senhora 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência agradeceu a
599 presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão às 18h45min, convocando
600 para próxima Sessão Plenária Ordinária do dia 15 de março de 2019, às 16h30min. Prestaram apoio
601 administrativo na reunião os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Maria Beatriz Pereira Velho e
602 Sandra A. Rodrigues, com o apoio jurídico dos advogados Alexandre Irigoyen de Oliveira e Luiz
603 Jacomini Righi, e dos estagiários administrativos Thyago de Araújo Sampaio e Aline Cristina
604 Guimarães Martins. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do
605 Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de
606 direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-----

Eng. Civ. e Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL
1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Eng. Mec. e Seg. Trab. LUCIANO VALÉRIO LOPES SOARES
1.º Diretor-Administrativo